



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
CENTRAL DE MEDICAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS, IP

CIRCULAR n.º 02/CMAM/2026

**Assunto: Orientações para Emissão e Submissão de Facturas à CMAM, IP**

A Central de Medicamentos e Artigos Médicos, Instituto Público (CMAM, IP), comunica às empresas fornecedoras e parceiros institucionais as orientações aplicáveis à emissão e submissão de facturas dirigidas à instituição, com vista a assegurar a regularidade administrativa e a adequada tramitação dos processos de despesa.

Nos termos do **Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pela Lei n.º 13/2016, de 30 de Dezembro**, e para efeitos de validação administrativa e processamento da despesa, as facturas devem conter, sempre que aplicável, os seguintes elementos:

1. Indicação do NUIT da CMAM, IP;
2. Referência ao contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente;
3. Indicação do número da guia de remessa ou documento de entrega, no caso de fornecimento de bens;
4. Referência ao relatório ou documento de confirmação do serviço prestado, quando aplicável.

As facturas devem ser submetidas através da Secretaria Geral da CMAM, IP, que constitui a porta formal de entrada da correspondência externa dirigida à instituição.

Para efeitos de tramitação administrativa, recomenda-se que as facturas sejam submetidas preferencialmente até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens ou prestação do serviço, podendo admitir-se até 15 (quinze) dias.

Facturas que não observem os requisitos acima indicados poderão ser devolvidas para regularização, antes da sua tramitação para processamento do pagamento.

A presente Circular produz efeitos a partir de 02 de Abril de 2026.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Maputo, 13 de Março de 2026

Directora Geral  
Noémia Mulissa Escrivão  
(Farmacêutica, MSc)